

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – AMIGO INDICA AMIGO

[MEMBER GET MEMBER]

1. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

1.1. A presente promoção denominada AMIGO INDICA AMIGO tem por objetivo estabelecer as condições e critérios para a concessão de descontos para os acadêmicos de graduação da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE, mantenedora do Centro Universitário Vale do Rio Verde – UNINCOR, que, uma vez atendidos os critérios e requisitos estabelecidos no presente Regulamento, indicarem “amigos”, ou seja, novos alunos que venham a se matricular na Instituição.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

2.1. Poderão participar desta promoção na condição de indicadores somente os acadêmicos dos cursos de graduação (modalidade presencial) da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE, mantenedora do Centro Universitário Vale do Rio Verde – UNINCOR.

2.2. Estão excluídos desta promoção os acadêmicos que sejam beneficiários e/ou bolsistas, integral, no importe de 100% (cem por cento) do custo da mensalidade de qualquer curso de graduação da FCTE.

2.3. Alunos “parcialmente” beneficiários e/ou bolsistas de Fies, Proni e/ou outras modalidades que já possuam algum outro desconto nas mensalidades, poderão participar, proporcionalmente, até o valor não coberto pelo benefício do qual têm direito. Ou seja, farão jus ao percentual de 10% (dez por cento) de desconto até o limite proporcional, ao valor devido do curso, ora custeado pelo acadêmico. Por exemplo: Se o acadêmico for beneficiário e/ou bolsista de 50% (cinquenta por cento) de desconto, poderá participar da promoção e receber descontos de até o limite de 50% (cinquenta por cento). Se já for beneficiário de 10% (dez por cento) de desconto, poderá participar desta e receber os descontos de até o limite de 90% (noventa por cento).

3. DO FUNCIONAMENTO DA PROMOÇÃO

3.1. Para participar da promoção, o acadêmico deverá indicar “amigo (s)”, ou seja, “novo (s) aluno (s)” interessados em integrar (em) o corpo discente da UNINCOR, em qualquer dos cursos de graduação presencial ofertada pela Instituição, para o segundo semestre letivo do ano de 2023.

3.2 Para cada “amigo” indicado, o acadêmico indicante terá o direito de 10%(dez por cento) de desconto, sobre o valor de suas mensalidades, durante todo o segundo semestre letivo do ano de 2023, respeitando o limite máximo de até 100%(cem por cento) de desconto e, desde que, atendidas todas as normas deste regulamento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



3.3 Importante destacar que:

3.3.1. Esta promoção será válida e realizada entre o período de 10/06/2023 a 28/08/2023. O percentual de eventuais descontos somente será válido para o segundo semestre letivo do ano de 2023.

3.4 Cada acadêmico dos cursos presenciais da UNINCOR interessado em participar, poderá indicar, no máximo, até 10(dez) “amigos”.

3.5. Cada “amigo” indicado pelos acadêmicos da UninCor, que efetivamente se matricular em qualquer curso de graduação presencial da UNINCOR, necessariamente, deverá no ato de sua inscrição, informar o número do CPF do acadêmico que o indicou, ao setor comercial.

3.6. É de inteira responsabilidade do “amigo” informar no ato do preenchimento da sua inscrição o CPF correto do acadêmico indicante. Caso haja algum equívoco com os dados do CPF informado, o acadêmico indicante não fará jus a eventual desconto.

3.7. Na hipótese de o “amigo” indicado efetivar sua matrícula para o segundo semestre letivo do ano de 2023, caberá somente ao acadêmico indicante o direito de receber 10% (dez por cento) de desconto, ao mês, sobre o valor vigente de suas mensalidades, para cada matrícula de amigos efetivada, durante somente todo o 2º semestre de 2023.

3.8. Somente os acadêmicos indicantes farão jus a eventuais descontos, desde que, estejam regularmente rematriculados no 2º semestre de 2023.

3.9. Eventuais descontos serão concedidos a partir da primeira mensalidade do período a ser cursado pelo acadêmico indicante, no segundo semestre letivo do ano de 2023.

3.10. O acadêmico indicante deverá referir no ato de sua matrícula o(s) “amigo(s)” indicado(s) e matriculado(s), impreterivelmente, para fim de apurar o quanto de desconto terá direito.

3.11. Os descontos concedidos em razão desta promoção NÃO incluirão quaisquer taxas acadêmicas e/ou serviços administrativos.

3.12. O valor do desconto concedido é limitado ao valor líquido da mensalidade do acadêmico que indicou, não podendo gerar descontos superiores a 100% (cem por cento).

3.13. Em hipótese alguma haverá reembolso de qualquer valor referente a eventuais percentuais ao acadêmico indicante.

3.14. Para ter direito ao desconto o acadêmico deverá estar em dia com as suas mensalidades e efetuando os pagamentos nas datas de vencimento.

3.15. Caso o acadêmico não efetue o pagamento de sua mensalidade até o 5º (quinto) dia útil, perderá eventuais descontos, no mês que der causa ao atraso, referentes a esta promoção.

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288



3.16. Esta campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha de desconto, inclusive conveniadas.

3.17. Caso o “amigo” indicado cancele sua matrícula ao longo do semestre letivo, o desconto concedido ao acadêmico indicante permanecerá tão somente até o mês subsequente ao cancelamento da matrícula do amigo indicado.

3.18. Não fará jus ao desconto o acadêmico que contiver informações: (i) contrárias aos termos deste Regulamento; (ii) incorretas, inconsistentes, irregulares e/ou ilícitas; e/ou (iii) que impossibilitem, de qualquer forma, a concreta transmissão de eventual percentual de descontos, inclusive, enquanto o “amigo” indicado não efetuar sua matrícula.

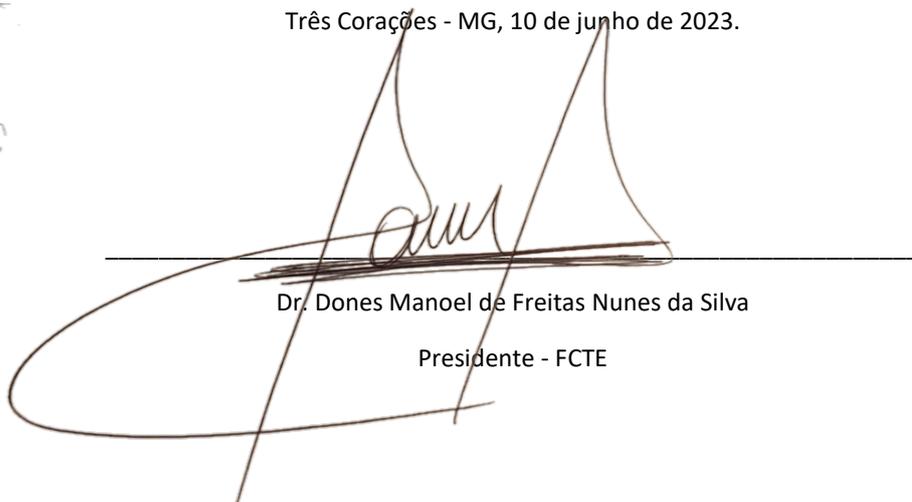
3.19. As condições deste regulamento não implicam em nenhum tipo de concurso, vale-brinde, sorteio e/ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e/ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e/ou no Decreto nº. 70.951/72, beneficiando, indistintamente, a todos que atenderem e cumprirem os requisitos neste disposto.

3.20. Aos acadêmicos interessados em participar deste regulamento implicará a aceitação total e ciência de todos os itens deste instrumento, do Regimento interno, Manual do Aluno e Normativas da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação e do Centro Universitário Vale do Rio Verde, as quais poderão ser alterados pela FCTE tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma prevista e eficaz.

3.21. Fica estabelecido que eventuais descontos, referentes a esta promoção, que os acadêmicos da FCTE vierem a fazer jus serão personalíssimos, não havendo qualquer possibilidade de transferência a terceiros; e serão válidos somente para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023.

3.22. Esta campanha entra em vigor a partir da sua publicação.

Três Corações - MG, 10 de junho de 2023.



Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva
Presidente - FCTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE - UNINCOR

Três Corações: Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas | CEP: 37417-150 - TELEFONE: 35 3239.1000

Belo Horizonte: Av. Amazonas, 3.200 - Prado | CEP: 30411-186 - TELEFONE: 31 3064.6333

Caxambu: Rua Dr. Viotti, 134 - Centro | CEP: 37440-000 - TELEFONE: 35 3341.3288